ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 012/92 Data 23 / 03 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula: -

unto:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/92

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA / DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR SOLANI JOSÉ ANZOLIN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAPO-ERÇE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.03.1992

PROTOCOLO: 23.03.1.992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 24.03.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 06.04.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 012/92. Erechim, Rs., 19 de Março de 1992.

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei No 012/92, que dispõe sobre a venda de uma área de terra de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Senhor SOLANI JOSÉ ANZOLIN, localizada no Distrito de Capo-Erê.

Na certeza de que nosso pleito terá de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores especial atenção, ao ensejo renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 012/92	23 / 03 / 1992

Carlinda Farina
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 24 / MARÇO / 1992
Carlinda Farina
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL / 1992
Carlinda Farina
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002

PROJETO DE LEI No 012/92.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR SOLANI JOSÉ ANZOLIN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAPO-ERÊ.

Art. 1o - É o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Lote No 08, Quadra No 06, da Vila Capo-Erê, Município de Erechim, ao Senhor SOLANI JOSÉ ANZOLIN, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 10, na extensão de 50,00m;
SUL : Com o Lote No 06, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Rua Carlos A. Friederich, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 20,00m.

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o desta Lei, será vendido ao preço de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pagos em duas parcelas mensais de igual valor, e destina-se exclusivamente a construção de casa própria, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa própria, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 19 DE MARÇO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O requerente mora no Lote em lide, há muitos anos. Pretende construir sua casa. Embora solteiro, mora com o seu genitor.

Para o Distrito de Capo-Erê será um prédio a mais, mais construção, mais trabalho.

Para o Município, é a realização de uma de suas finalidades, fixar o homem à terra, favorecer-lhe com a oportunidade de construir seu teto.

Assim entendemos que esse será também o pensamento do legislativo.

Respeitosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 004

SOLANI JOSÉ ANZOLIN

LOTE Nº 08 QUADRA Nº 06 VILA DE CAPO-ERE

COM ÁREA DE 1.000,00m²

NORTE: Com o lote nº 10, na extensão de 50,00m
SUL : Com o lote nº 06, na extensão de 50,00m
LESTE: Com a Rua Carlos A. Friederich, na extensão de 20,00m
OESTE: Com o lote nº 07, na extensão de 20,00

Erechim, 20 de dezembro de 1991.

SECRETÁRIO DE OBRAS

Fls. 1005

RUA JOÃO B. ANZOLIN

RUA SANTO TALGATTI

RUA Nº 14

1	3	5 QUADRA Nº 6	7	9
2	4	6	8	10

RUA CARLOS A. FRIEDERICH

ESC. 1: 1000

N

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 006

SOLANI JOSÉ ANZOLIN

LOTE Nº 08 QUADRA Nº 06 VILA DE CAPO-ERE

COM ÁREA DE 1.000,00m²

NORTE: Com o lote nº 10, na extensão de 50,00m
SUL : Com o lote nº 06, na extensão de 50,00m
LESTE: Com a Rua Carlos A. Friederich, na extensão de 20,00m
OESTE: Com o lote nº 07, na extensão de 20,00

Erechim, 20 de dezembro de 1991.

SECRETÁRIO DE OBRAS

Fls. 007

RUA JOÃO B. ANZOLIN
RUA SANTO TALGATTI
RUA Nº 14
RUA CARLOS A. FRIEDERICH
1
2
3
4
5 QUADRA Nº 6
6
7
8
9
10
ESC. 1: 1000
N

Fls. 008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 012/92

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/92

NTA: DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR SOLANI JOSÉ ANZOLIN. LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAPO-ERÊ.

RELATOR: Vereador CELSO ALVES MACHADO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Recebemos das mãos do Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/92, versando sobre a venda de área de terra no Distrito de CAPO-ERÊ, ao Sr. SOLANI JOSÉ ANZOLIN, para emissão de PARECER.

Após a análise da documentação anexa ao Processo optamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma está inserida na Legislação Vigente.

Encaminhamos aos demais colegas membros da Comissão, e após ao Plenário para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 02 de Abril de 1.992

CELSO ALVES MACHADO
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 02 ABRIL / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 06 ABRIL / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

029/92 - CM Erechim, Rs 07 de Abril de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que em data de 06 de Abril de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/92 - DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR SOLANI JOSÉ ANZOLIN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAPO-ERÊ.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA/ COM 221,54M2, AO SENHOR EMÍLIO MARCANTE.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod: DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2403 DE 09 DE ABRIL DE 1992.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR SOLANI JOSÉ ANZOLIN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAPO-ERÊ.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - É o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Lote No 08, Quadra No 06, da Vila Capo-Erê, Município de Erechim, ao Senhor SOLANI JOSÉ ANZOLIN, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 10, na extensão de 50,00m;
SUL : Com o Lote No 06, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Rua Carlos A. Friederich, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 20,00m.

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o desta Lei, será vendido ao preço de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pagos em duas parcelas mensais de igual valor, e destina-se exclusivamente a construção de casa própria, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa própria, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 19 DE MARÇO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração
NP.